



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020**

LEI MUNICIPAL Nº. 3.444

Realiza Remanejamento no valor de R\$200.000,00 às dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Remanejado e Abre Crédito Suplementar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à seguinte dotação do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 03 - Diretoria De Contabilidade
2.03.03.09.271.0001.2.0022-100 - 3.1.90.13.00 Pagamento De Encargos Patronais -R\$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 200.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 200.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 200.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Órgão 01 - Câmara Municipal De São Lourenço

Unidade 01 - Câmara Municipal

Sub-Unidade 01 - Corpo Legislativo

1.01.01.01.031.0103.2.0001-100-3.1.90.11.00 - Manut. das Atividades do Corpo Legislativo --- R\$50.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 50.000,00

Sub-Unidade 02 - Secretaria Legislativa

1.01.02.01.031.0103.2.0002-100-3.1.90.11.00 - Remuner.dos Servidores da Câmara Municipal- R\$80.000,00

1.01.02.01.271.0103.2.0006-100 - 3.1.90.13.00 Contribuição Previdenciária - - - - - R\$ 50.000,00

1.01.02.01.031.0103.2.0002-100-3.1.90.16.00 - Remuner.dos Servidores da Câmara Municipal- R\$20.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 150.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 200.000,00

Total da Instituição 01 - - - - - R\$ 200.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020**

**LEI MUNICIPAL N°. 3.444
Folha 02**

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de dezembro de 2020.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretaria Municipal de Governo

Leila Miranda Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento